



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

DECRETO Nº 154, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

"Altera o Decreto nº 132, de 18 de março de 2020"

ALAIR ANTÔNIO BATISTA, Prefeito Municipal de Taciba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 70, VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo medidas políticas públicas, sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros, na forma do art. 196, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO, a declaração de pandemia de COVID-19, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde – OMS.

CONSIDERANDO, que os portadores de comorbidades e imunodeprimidos são parte do grupo de risco em relação ao COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 4º do Decreto nº 132, de 18 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. Ficam dispensados de comparecer ao serviço os servidores com mais de 60 (sessenta) anos de idade, e os portadores de uma ou mais comorbidades a seguir listadas:

- I - doença pulmonar crônica;
- II - asma moderada a grave;
- III - problemas cardíacos graves;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

- IV - imunocomprometidas em tratamento contra o câncer, transplante de medula óssea ou órgão, deficiências imunológicas, HIV com carga detectável e uso de imunossupressores;
- V - obesidade grave (índice de massa corporal IMC > 40);
- VI - diabetes descompensada;
- VII - insuficiência renal com realização de hemodiálise;
- VIII - doença hepática descompensada;
- IX - gestantes com comorbidades.

§ 1º - Os servidores que se enquadrarem neste artigo deverão usufruir de férias, caso tenham acumuladas e licença prêmio, na proporção que seja necessária.

§ 2º - Não havendo férias e licença prêmio a usufruir, os profissionais que se enquadrarem no grupo de risco, de acordo com as situações elencadas neste artigo, poderão se afastar de modo imediato, através de apresentação de auto declaração à chefia imediata, nos moldes do formulário constante do Anexo I deste Decreto.

§ 3º - Após a declaração do parágrafo anterior, o servidor com mais de 60 (sessenta) anos de idade, deverá apresentar documentação pertinente que comprove sua condição de idoso no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir do correspondente afastamento, sob pena de invalidação do afastamento.

§ 4º - O profissional que estiver afastado em virtude das comorbidades previstas nos incisos I a IX deste artigo, deverá comprovar perante à Chefia imediata, a veracidade de suas condições clínicas, mediante o correspondente atestado médico atualizado, a ser apresentado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do correspondente afastamento, sob pena de invalidação do afastamento.

§ 5º - Na hipótese de não restar comprovado o motivo do afastamento através de verificação técnica para este fim, haverá imediata convocação do profissional para retornar às atividades regulares em até 24 (vinte e quatro) horas contadas do correspondente ato de convocação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

§ 6º - A prestação de informação falsa para fins do objeto deste Decreto, sujeitará o servidor às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

§ 7º - Os servidores afastados na forma deste artigo deverão permanecer em seus domicílios pelo período indicado, em isolamento social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taciba, 13 de agosto de 2020.


ALAIR ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal


ODETE LUIZA DE SOUZA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

ANEXO I FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM SITUAÇÃO DE GRUPO DE RISCO ASSOCIADO AO (COVID-19).

Eu, _____, RG nº _____,
CPF nº _____, cargo/função _____, Matrícula
_____, declaro para fins específicos de atendimento ao disposto no
Decreto Municipal nº _____, de 11 de agosto de 2020, que devo ser submetido a
isolamento devendo me afastar do meu trabalho em razão de enquadramento
em grupo de risco relacionado ao (COVID-19), na forma do art. 4º, do Decreto
Municipal nº 132/2020, alterado pelo Decreto Municipal nº /2020, conforme
documentação anexa, com data de início em ____ / ____ / ____, e enquanto
perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional
decorrente do coronavírus.

Declaro, mais, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me
sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

Taciba-SP, ____ / ____ / 2020.

ASSINATURA